



## **LEI ORDINÁRIA Nº 59**

*de 01 de dezembro de 1955*

**Concede a importância de Cr\$ 50.000,00 a título de auxílio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar à Tesouraria da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, a título de auxílio para a construção da sede da Sociedade, a importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Cruzeiros).*

**Art. 2º..** *Para a entrega da contribuição municipal, deverá a Sociedade pleitear o pagamento por meio de requerimento instruído dos seguintes documentos:*

- a).** *Prova de Mandato da Diretoria;*
- b).** *Balanco Financeiro da Sociedade;*
- c).** *Cópia da ata em que a Assembléia Geral aprovou o Balanco.*

**Art. 3º..** *O orçamento para 1956, deverá conter na Verba destinada a Assistência Social, uma dotação especial de Cr\$ 50.000,00 para atender a presente lei.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 1º de dezembro de 1955.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 59/1955 - 01 de dezembro de 1955*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*